



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1321

Câmara
PUBLICADO B.O. M.T. Borba
EDIÇÃO Nº 01 Ano I
DE 28/12/2001

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO AS BENFEITORIAS E BENS MÓVEIS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a receber em doação da Secretaria do Patrimônio da União, mediante avaliação, as benfeitorias de bens móveis do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC, denominado Graciele dos Santos Pereira, situado na Rua Areia, Bairro São Francisco de Assis, construção edificada no imóvel objeto da matrícula nº 17.462 do Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca, de propriedade do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para utilização na prestação de serviços educacionais, da rede de ensino e atendimento à saúde e bem estar da criança e do adolescente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de dezembro de 2001

Carlos Hugo Wolff von Graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal